

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS004250/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/11/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR060950/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.210000/2024-54
DATA DO PROTOCOLO: 06/11/2024

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 10264.203609/2023-96
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 12/12/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS EMPREG EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DE PASSO FUND, CNPJ n. 89.881.718/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIANA BIONDO;

E

HOSPITAL DE PRONTOCLINICAS LTDA, CNPJ n. 90.619.818/0001-80, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). MIRIAM BEATRIZ BIANCINI;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde**, com abrangência territorial em **Passo Fundo/RS**.

Salários, Reajustes e Pagamento Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE DE SALÁRIO

Os salários de todos os empregados serão reajustados pelo índice do IPCA da data-base da categoria no percentual de 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento), a partir de maio/2024.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros Auxílio Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - VALE ALIMENTAÇÃO

Será fornecido, a exceção dos técnicos de enfermagem, vale-alimentação no valor de R\$ 321,43 (trezentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos) a partir de maio/2024 sendo facultado à Empresa fazer o desconto de 15 % (quinze por cento) a título de custeio, conforme o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

§1º - Para a categoria da Enfermagem ficará assegurado fornecimento de refeição/lanches de forma gratuita em plantões superiores a 6 horas ou nas jornas de 12 por 36.

§2º - O empregado que se afastar do trabalho por período superior a 15 dias, perde o direito ao vale alimentação.

Relações Sindicais Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUINTA - TAXA NEGOCIAL

Atendendo ao deliberado pela Assembleia do Sindicato dos Trabalhadores, a Empresa descontará de seus empregados não associados e recolherá ao Sindicato dos Trabalhadores, o valor correspondente a 1/2 (meio) dia da remuneração dos trabalhadores, inclusive os que vierem a ser admitidos durante a vigência do mesmo, a título de Taxa Negocial.

§1º - O desconto ocorrerá em uma (única) parcela, na primeira folha de pagamento do mês seguinte da assinatura do presente instrumento.

§2º - A Empresa deverá repassar os valores aos cofres do Sindicato Profissional até o quinto dia após a efetivação do desconto, juntamente com a entrega da relação dos funcionários, com seus respectivos salários e descontos.

§3º - Se o Empregador tenha efetivado o desconto, ou não, e não o tenha repassado ao Sindicato, fica obrigado ao pagamento de multa de 10% (dez por cento), mais juros e correção monetária acrescidos ao valor devido.

§4º - Fica ressalvado o desconto do empregado que estiver em gozo de férias, quando do retorno ao trabalho, devendo o repasse ao Sindicato Profissional ocorrer nos moldes estabelecidos no "caput" do artigo.

Disposições Gerais Outras Disposições

CLÁUSULA SEXTA - OUTRAS DISPOSICOES

Ficam mantidas na sua integralidade, as demais cláusulas havidas no Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025.

Passo Fundo- RS, 18 de junho de 2024.

FABIANA BIONDO
Presidente
SIND DOS EMPREG EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DE PASSO FUND

MIRIAM BEATRIZ BIANCINI
Diretor
HOSPITAL DE PRONTOCLINICAS LTDA

ANEXOS
ANEXO I - LISTA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA H PRONTOCLINICAS

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.